



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria Estadual das Mulheres, doravante denominado SESM, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº1433, Santa Lúcia, Vitória/Es, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento, gestão e execução de ações promocionais, incluindo o fornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM) no que se refere ao PROTOCOLO NÃO É NÃO, conforme processo E-Docs nº 2025-00Q65, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento, gestão e execução de ações promocionais, incluindo o fornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM) no que se refere ao PROTOCOLO NÃO É NÃO, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: 01 de dezembro de 2025; às 10h.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Estadual das Mulheres a cargo da conta da atividade nos programas de trabalho 14.422. 0069. 2331, Elemento de Despesa no 339039 do orçamento da SESM para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$2,00 (dois reais).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo I do termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

7.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@mulheres.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 12 de novembro de 2025.

Roberta da Silva Abreu

Agente de Contratação/ Pregoeira

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA DA SILVA ABREU
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SESM - SESM - GOVES
assinado em 12/11/2025 18:18:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/11/2025 18:18:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA DA SILVA ABREU (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SESM - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GXKT03>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento, gestão e execução de ações promocionais, incluindo o fornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, para atender as necessidades da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM) no que se refere ao **PROTOCOLO NÃO É NÃO** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD SIADES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	COORDENADOR GERAL DE EVENTOS	01 empresa live marketing e ativação de marca	0283325	11	R\$2.754,94	R\$30.304,34
2	PSICÓLOGO	01 profissional para 04 horas por ação	0279533	22	R\$649,75	R\$14.294,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - AUXILIAR DE EVENTOS- APOIO	01 profissional para 04 horas por ação	0283495	400	R\$129,32	R\$51.728,00
4	TENDA INFLÁVEL Altura: 4m, Comprimento: 1m, Largura: 6 m	Tenda	604785	08	R\$8.966,55	R\$71.732,40
5	LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Stand	0278449	03	R\$1.455,44	R\$4.366,32
6	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS COM ROTAÇÃO DE 360°;	Equipamento	616789	07	R\$3.898,50	R\$27.289,50
7	PRODUÇÃO OBRA AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO OBRA AUDIOVISUAL	Vídeo	280907	11	R\$2.599,00	R\$28.589,00
8	SERVIÇO FOTOGRÁFICO - SERVIÇO FOTOGRÁFICO (1)	Fotografia	0279360	11	R\$1.134,65	R\$12.481,15
9	GRÁFICO - IMPRESSOS (adesivo)	Adesivo	0283174	100.000	R\$1,30	R\$130.000,00
10	SISTEMA SONORIZAÇÃO - TIPO: CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETO;	Conjunto Completo de Sonorização	0286076	05	R\$3.443,67	R\$17.218,35
11	PROTETOR SOLAR	Protetor Solar	00375	30.000	R\$3,67	R\$110.100,00
12	CAMISETA	Camiseta estilo abadá	04380	5.000	R\$35,52	R\$177.600,00
13	CONFECÇÃO SACOLAS	Sacola	S22330	1.000	R\$13,07	R\$13.070,00
14	GUARDA-SOL	Guarda-Sol	01544	800	R\$259,90	R\$207.920,00
15	LOCAÇÃO DE TOTEM	Totem com Jogo Eletrônico personalizado	0287172	06	R\$28.815,80	R\$172.894,80

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

16	FONE OUVIDO	Fone de Ouvido	305048	800	R\$68,88	R\$55.104,00
17	TECIDO - VESTIMENTA DE PRAIA	Canga	0281812	1.000	R\$48,20	R\$48.200,00
18	SERVIÇO FOTOGRÁFICO - SERVIÇO FOTOGRÁFICO (2)	Cabine Fotográfica	0279360	11	R\$3.898,50	R\$42.883,50
19	LEQUE PERSONALIZADO	Leque	0288204	5.000	R\$17,65	R\$88.250,00
20	COPO PERSONALIZADO- CAPACIDADE: 550 ML	Copo com tirante	473478	15.000	R\$11,02	R\$165.300,00
21	DECALQUE	Tatuagem temporária	200669	100.00 0	R\$1,01	R\$101.000,00
22	GARRAFA	Garrafa squeeze personalizada	0283422	1.000	R\$14,39	R\$14.390,00
23	CADEIRA	Cadeira de praia personalizada	0283329	800	R\$134,80	107.840,00
TOTAL: R\$ 1.692.555,86 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).						

* tabela de referência Nacional de Honorários dos Psicólogos

1.2 Os itens 1 a 26 serão agrupados em razão da interdependência entre os serviços, de forma a garantir a execução integrada e eficiente das atividades propostas, evitando fragmentações contratuais que possam comprometer a padronização, a qualidade e a economicidade da contratação.

1.3 Características Mínimas:

Item 1: COORDENADOR GERAL DE EVENTOS

(a) As atividades deverão contemplar desde elaborar **proposta de ação personalizada** para cada evento, detalhando conceito criativo, cronograma, recursos humanos e materiais, a ser **submetida previamente à aprovação da SESM**, passando pelo diagnóstico prévio dos locais e públicos estratégicos, mobilização, elaboração, planejamento, execução e gestão integral de cada uma das ações de Live Marketing e ativações de marca voltadas à disseminação do Protocolo “Não é Não”, incluindo a adequação de layout da identidade visual fornecida pela SESM (de acordo com a necessidade dos itens) e a gestão dos materiais necessários para as ativações, coordenação das equipes de trabalho, até a entrega de relatórios finais, com apresentação de métricas de alcance de público, qualidade das abordagens e resultados obtidos;

(b) Executar integralmente as atividades aprovadas, garantindo a coerência com a identidade institucional da SESM e as diretrizes de comunicação e enfrentamento à violência contra as mulheres.

(c) Arcar com **toda a infraestrutura necessária**, incluindo montagem, desmontagem, transporte, alvarás e liberações quando necessário, sonorização,

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

mobiliário, energia elétrica, sinalização, cenografia, brindes, materiais gráficos e audiovisuais.

(d) O serviço técnico especializado deverá ser realizado, no mínimo, por 01 (um) coordenador profissional da área de produção de eventos, que deverá comprovar experiência prévia mediante portfólio em que deverá apresentar, no mínimo, a coordenação de 03 (três) ações similares de eventos de ações de live marketing e ativação de marca, sendo estes de grande e médio porte em espaços públicos e privados, sendo preferencial a experiência em ações relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, além disso, deverá dispor de equipe de apoio operacional e logística, profissional de comunicação visual e designer, técnico de som e iluminação (quando aplicável).

(e) Garantir conformidade com normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, incluindo destinação adequada de resíduos e utilização preferencial de materiais recicláveis.

(f) Manter registro fotográfico e audiovisual profissional de todas as ações, entregando relatório final com indicadores de público, alcance e resultados.

Item 2: PSICÓLOGA(O).

(a) Durante a realização de cada ação de live marketing e ativação de marca, nas localidades ou nos eventos em que não for possível a presença das psicólogas dos Centros Margaridas, será obrigatória a presença *in loco* de 01 (um) profissional de Psicologia, preferencialmente do sexo feminino, com graduação em Curso Superior de Psicologia e inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia – CRP do Estado do Espírito Santo;

(b) A(O) profissional de Psicologia deverá ser destacado para as ativações educativas de conscientização perfazendo 04 (quatro) horas de trabalho por ação.

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - Auxiliar de Eventos - Apoio

(a) Cada ação de live marketing e ativação de marca deverá contar com Equipes de Apoio que deverão ser formadas no mínimo por 03 (três) pessoas, composta preferencialmente por mulheres, assegurando a representatividade adequada às temáticas tratadas, bem como a proporcionalidade de pelo menos 2 (duas) pessoas do sexo feminino para cada 1 (uma) pessoa do sexo masculino como integrantes da equipe, sem prejuízo da predominância feminina.

(b) A depender de cada ação poderão ser necessárias mais de uma equipe;

(c) Os profissionais componentes das Equipes de Apoio devem ter, no mínimo, o Ensino Médio Completo;

(d) Os profissionais componentes das Equipes de Apoio devem participar, obrigatoriamente, por treinamento a ser conduzido pela SESM, em que serão abordados diretrizes, conteúdos e procedimentos do Protocolo “Não é Não”, incluindo prevenção à violência contra a mulher, protocolos de atendimento seguro e condução ética das ações de live marketing e ativação de marca;

(e) Os profissionais componentes das Equipe de Apoio deverão comprovar experiência prévia na participação como Equipe de Apoio em, no mínimo, 03



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

(três) ações similares de eventos, ações de live marketing e ativação de marca, sendo preferencial a experiência em ações relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher;

(f) Os profissionais da Equipe de Apoio além da abordagem direto ao público, panfletagem de materiais e realização de dinâmicas educativas de conscientização devem apoiar na organização logística e operacional das atividades, atuando de forma colaborativa e acolhedora às mulheres e demais participantes das atividades.

Item 4: TENDA INFLÁVEL

(a) A tenda inflável deverá ter as seguintes dimensões aproximadas: altura mínima: 4m (quatro metros), comprimento mínimo: 1m (um metro); largura mínima: 6 m (seis metros);

(b) O material da tenda deverá conter tela de nylon inclusa como acessório, estrutura confeccionada em material Rip Stop-250, com tratamento superficial impermeabilizado, tensão elétrica: bivolt (110/220V);

(c) A tenda deverá ser apta para aplicação em eventos diversos de área externa ou interna;

(d) A tenda deverá ser personalizada com a linguagem visual informada e aprovada pela Secretaria Estadual das Mulheres (SESM).

Item 5: LOCAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES

(a) A empresa contratada será responsável pela locação, montagem e desmontagem, transporte e manutenção de stands e seus projetos enquanto estruturas para realização de ações de live marketing e ativação de marca em feiras e exposições previamente determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres (SESM);

(b) Os stands e seus projetos deverão obrigatoriamente atender às especificidades de tamanho, layout, identidade visual, parâmetros técnicos e funcionais estabelecidos por cada feira ou exposição;

(c) A responsabilidade da empresa contratada inclui tanto a articulação e a gestão da locação do stand por meio do profissional da área de produção de eventos, quanto a assunção integral dos encargos financeiros decorrentes da referida locação.

Item 6: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS COM ROTAÇÃO DE 360°

(a) Deverá ser disponibilizado equipamento com rotação de 360° para captura de fotografia e filmagem, com plataforma com capacidade para até 4 pessoas, com carga máxima de 550 kg e peso suportado no piso de 530 kg. A estrutura deve contar com eixo central de aço sólido (55 mm) e braço em alumínio, além de 2 rolamentos para garantir rotação suave e segura, diâmetro da plataforma em 87cm (tamanho útil de 84 cm), altura de 22 cm, facilitando o acesso, tendo peso aproximado de 27kg, controle remoto para ligar/desligar e ajuste da velocidade de rotação, fonte bivolt 12V, rolamento de 100 mm e engrenagens, suporte ajustável com Ring Light de até 1,80 m, haste de alumínio de 2,10 m com cabeça para



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

celular, iluminação LED integrada na base, celular, carregador portátil (power bank) e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento da atividade;

(b) A empresa deverá fornecer backdrop com impressão em alta qualidade e acabamento profissional, a ser personalizado conforme linguagem visual da Secretaria Estadual das Mulheres;

(c) O equipamento precisa ter estabilidade adequada para uso seguro durante a captura de imagens e vídeos, bem como compatibilidade com os principais modelos de celulares disponíveis no mercado;

(d) O vídeo produzido deverá ser entregue em tempo real a cada participante imediatamente após a utilização do equipamento, mediante cadastro inicial contendo o número de WhatsApp do participante, que será o único canal utilizado para envio do vídeo;

(e) Nenhuma outra informação do participante poderá ser compartilhada, garantindo a proteção e confidencialidade dos dados pessoais.

Item 7: PRODUÇÃO OBRA AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO OBRA AUDIOVISUAL

(a) A cada ação de live marketing e ativação de marca realizada, deverá ser entregue à SESM um vídeo enquanto material audiovisual de qualidade profissional, contendo o resumo de cada ativação realizada, a fim de possibilitar a divulgação nas redes sociais da SESM;

(b) A captação e a edição deverão seguir rigorosamente os direcionamentos fornecidos pela Equipe de Comunicação da SESM e aprovados antes da versão final para entrega, podendo a equipe da SESM pedir até 03 (três) alterações;

(c) Os vídeos devem ser entregues em formato MP4, resolução mínima Full HD (1080x1920 – vertical, padrão para Reels/Stories), com duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos;

(d) Os vídeos devem ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após cada ativação.

Item 8: SERVIÇO FOTOGRÁFICO - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

(a) Cada ação de live marketing e ativação de marca deverá ter cobertura fotográfica profissional, sendo garantido o registro completo e qualificado das atividades, contemplando atores institucionais, atividades educativas, público participante, bem como ambientação geral do espaço e identidade visual da SESM;

(b) Devem ser utilizados equipamentos fotográficos de nível profissional (câmeras DSLR ou Mirrorless com resolução mínima de 24 megapixels, lentes intercambiáveis, flashes e iluminação de apoio quando necessário) fornecidos pela empresa contratada;

(c) A captação de imagens deverá ser alta resolução, com enquadramentos adequados, boa iluminação e qualidade estética compatível para uso institucional e divulgação em redes sociais e meios oficiais;

(d) As imagens deverão ser entregues em formato digital, tratadas e editadas, com resolução mínima de 300 DPI para impressão e 1080x1920 (vertical e horizontal) para utilização em redes sociais (Stories/Reels/Posts);

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- (e) A entrega deverá ser de no mínimo 30 (trinta) fotos tratadas por ativação/evento, em até 48 (quarenta e oito) horas após cada atividade;
- (f) As fotografias deverão ser entregues em dois formatos:
 - Alta resolução (JPEG ou PNG, 300 DPI) para fins institucionais e impressos;
 - Resolução otimizada (1080x1920, JPEG) para publicação em redes sociais.
- (g) As entregas deverão ser feitas em pasta digital organizada por evento/atividade e data, preferencialmente em link compartilhado via nuvem (Google Drive, OneDrive ou equivalente), garantindo acesso à equipe da SESM;
- (h) É de responsabilidade da empresa contratada garantir a presença de fotógrafo(a) profissional em todas as ações indicadas pela SESM.

Item 9: GRÁFICO - IMPRESSOS (ADESIVO)

- (a) Confeção, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos institucionais, do tipo Adesivos em vinil adesivo resistente, impressão digital em alta definição (mínimo 300 DPI), recorte eletrônico (quando necessário), acabamento com laminação fosca ou brilho, conforme orientação da SESM;
- (b) Impressão em alta qualidade, com acabamento profissional, resistentes ao manuseio e adequados para exposição em espaços públicos e feiras;
- (c) Deverá ser apresentada prova digital (layout finalizado) à Equipe de Comunicação da SESM para validação antes da produção;
- (d) Os materiais deverão ser entregues embalados e organizados por tipo de produto, identificados por etiqueta, em perfeito estado de conservação;
- (e) O prazo máximo para entrega será de até 7 (sete) dias corridos após a aprovação dos layouts pela SESM, salvo em situações emergenciais devidamente comunicadas pela Secretaria;
- (f) Deve ser disponibilizada equipe técnica de design gráfico para ajustes de layout quando necessário, garantindo conformidade com os parâmetros institucionais da SESM.

Item 10: SISTEMA SONORIZAÇÃO

- (a) Disponibilização, operação, montagem e desmontagem de sistema completo de sonorização, adequado às especificidades de cada evento e conforme as orientações da SESM, devendo ser garantida a segurança operacional, incluindo cabeamento, instalação elétrica e suporte estrutural dos equipamentos;
- (b) Conjunto Completo de Sonorização: mínimo 02 (duas) unidades de microfones sem fio duplo: sistema UHF, autonomia mínima de 6h de bateria, com captação estável e sem interferências; mesa de som com, no mínimo, 6 canais, entradas P10/XLR balanceadas, equalização independente e controles de volume por canal; caixas acústicas ativa e passiva: no mínimo 250W RMS cada, com resposta de frequência adequada a voz e música ambiente, acompanhadas de cabos, conexões e extensões compatíveis; estruturas de suporte: pedestais e tripés para caixas e microfones, em material resistente e de fácil ajuste; cabos e acessórios: kit completo de conexões, racks, extensões e adaptadores necessários para plena operação do sistema;
- (c) Os equipamentos deverão garantir qualidade sonora, clareza na comunicação e plena cobertura das áreas indicadas, respeitando os parâmetros técnicos e as

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

condições estruturais de cada local definido pela SESM para realização das ativações;

(d) O conjunto deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, revisado, higienizado, adequado ao porte e às exigências de cada ativação ou atividade educativa previamente acordado com a SESM e com manutenção preventiva assegurada pela empresa contratada;

(e) A operação do sistema durante os eventos deverá ser feita por, no mínimo, 01 (um) técnico de som qualificado designado pela empresa contratada, o qual deverá estar disponível durante toda a execução do evento para operação e suporte;

(f) O sistema deverá ser entregue e ajustado no local com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da ativação ou evento.

Item 11: PROTETOR SOLAR

(a) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de sachês individuais de 5ml de protetor solar, devidamente personalizados com a identidade visual da Secretaria Estadual das Mulheres (SESM), conforme as orientações da equipe de comunicação do órgão.

(b) Os produtos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo dermatologicamente testados, certificados, de uso seguro e adequado para distribuição em campanhas educativas e eventos institucionais.

(c) Especificações técnicas do produto: embalagem: Sachê individual de 5 ml, em material PE leitoso com revestimento interno em alumínio, dimensões aproximadas de 7,5 x 5,9 cm (altura x largura) até 8,5 x 6,5 cm; fator de Proteção Solar (FPS): mínimo 30, com proteção contra radiação UVA/UVB; resistente à água, com duração mínima de 6 horas; oil-Free (não oleoso), não comedogênico; hipoalergênico, sem fragrância e corantes, reduzindo risco de alergias; livre de PABA (filtro químico); enriquecido com Vitamina E; dermatologicamente testado e aprovado; validade: mínima de 24 meses a contar da data de entrega; personalização: Impressão em adesivo ou diretamente no sachê, frente e verso, colorido, com design exclusivo seguindo a identidade visual orientada pela equipe de comunicação da SESM.

(d) Os sachês deverão ser entregues em lotes devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, calor excessivo e danos físicos;

(e) O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da amostra pela SESM.

(f) É de responsabilidade da empresa contratadas fornecer produtos conforme especificações técnicas e de qualidade descritas e garantir a certificação de todos os itens junto à ANVISA e comprovar registro quando solicitado;

Item 12: CAMISETA

(a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de camisetas no modelo “abadá”, destinadas à utilização por equipes e para distribuição durante cada ação de live marketing e ativação de marca promovidas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- (b) Especificações técnicas do produto: modelo: camiseta estilo abadá, unissex, com gola redonda ou em “U” e costura reforçada; material: tecido malha dry fit leve, respirável, com gramatura mínima de 120 g/m², resistente ao uso em ambientes externos e lavagens frequentes; tamanhos: P, M, G, GG e XG, conforme demanda estabelecida pela SESM, garantindo variedade de numeração; personalização: impressão total (sublimação) em alta definição frente e verso, seguindo layout e identidade visual orientados pela equipe de comunicação da SESM; cores: conforme identidade visual da campanha e orientada pela equipe de comunicação da SESM, com fidelidade cromática assegurada; acabamento: costura dupla reforçada nas mangas, barra e gola, garantindo durabilidade e conforto; durabilidade: material que não desbote ou descasque após lavagens;
- (c) O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra, ou conforme cronograma definido pela SESM.

Item 13: CONFECÇÃO SACOLAS

- (a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de sacolas de praia personalizadas em PVC fosco, destinadas à utilização e distribuição em cada ação de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;
- (b) Especificações técnicas do produto: modelo: sacola de praia com alça reforçada; material: PVC fosco de alta resistência, impermeável, lavável e adequado para uso em ambientes externos; dimensões: 22,5 cm (altura) x 21 cm (largura) x 8 cm (profundidade); alças: confeccionadas em PVC ou material similar, com costura/encaixe reforçado para suportar peso de uso comum; personalização: impressão colorida em alta definição (frente e verso), contendo elementos visuais conforme layout orientado pela equipe de comunicação da SESM; acabamento: soldagem eletrônica ou termo-selagem nas extremidades, garantindo vedação, durabilidade e resistência; durabilidade: produto reutilizável, resistente a rasgos e adequado para transporte de objetos de uso diário;
- (c) O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra, ou conforme cronograma definido pela SESM.

Item 14: GUARDA-SOL

- (a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de guarda-sóis destinados à cada ação de live marketing e ativação de marca determinadas da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;
- (b) Especificações técnicas do produto: tipo: Guarda-sol personalizado; material da cobertura: Nylon 180T, impermeável e resistente à exposição solar; dimensões: diâmetro de 1.400 mm (aberto); armação: Alumínio leve e resistente, com hastes reforçadas; cor conforme orientação da equipe de comunicação da SESM; tipo de gravação/personalização: Silkscreen em alta definição, com aplicação da identidade visual da SESM em conformidade com as diretrizes da equipe de comunicação; características adicionais: fácil abertura/fechamento, estrutura leve para transporte e boa resistência ao vento moderado, garantir resistência, segurança e funcionalidade em ambientes externos;

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

(c) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra pela SESM.

Item 15: LOCAÇÃO DE TOTEM

(a) A empresa contratada será responsável pela disponibilização, personalização e operação de totens multimídia verticais de 42”;

(b) Os equipamentos deverão ser configurados para jogos interativos com foco em educação, engajamento e disseminação de informações, obedecendo integralmente à identidade visual da SESM e aos conteúdos previamente aprovados por sua equipe de comunicação e gerência de enfrentamento à violência contra as mulheres;

(c) Especificações técnicas do produto: tipo: Totem multimídia vertical; estrutura: Aço com pintura eletrostática; tela: 42” touch-screen de alta sensibilidade; dimensões: 70 cm (largura) x 160 cm (altura); funcionalidade: opção de uso off-line, evitando problemas de conectividade; personalização: identidade visual da SESM aplicada na interface dos jogos, telas de boas-vindas e materiais gráficos digitais do totem.

(d) Possuir sistemas de jogo integrados:

- Match Game: associação de informações em colunas (texto-imagem, imagem-imagem ou texto-texto);
- Quiz Individual: perguntas de múltipla escolha com contagem de acertos e mensagens personalizadas ao final;
- Verdadeiro ou Falso: perguntas cronometradas de resposta rápida, com feedback imediato;

(e) A empresa contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento e do sistema no(s) local(is) determinado(s) pela SESM, assegurando seu pleno funcionamento antes de cada ação de live marketing e ativação de marca, devendo ainda entregá-los e ajustá-los com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da ativação ou evento;

(f) Deverá apresentar protótipo do layout dos jogos (com identidade visual da SESM) para validação prévia pela equipe de comunicação;

(g) O prazo máximo para entrega e configuração inicial será de até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do conteúdo;

(h) Assegurar manutenção preventiva e corretiva do totem durante todo o período de utilização, garantindo também a presença de equipe técnica disponível para suporte em todas as ações de live marketing e ativação de marca;

(i) Repassar os dados estatísticos dos jogos à SESM após a utilização em cada ativação no prazo de 3 (três) dias úteis;

(j) Zelar pela proteção dos dados e conteúdos utilizados, garantindo que não sejam armazenados ou repassados a terceiros sem autorização da SESM.

Item 16: FONE OUVIDO

(a) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de fones de ouvido Bluetooth TWS (True Wireless Stereo) personalizados. O produto deverá apresentar alta fidelidade e qualidade, resistência ao uso contínuo, conexão estável



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

e personalização conforme identidade visual orientada pela equipe de comunicação da SESM;

(b) Especificações técnicas do produto: tipo: fone de ouvido estéreo Bluetooth TWS (True Wireless Stereo) com microfone integrado; Conectividade Bluetooth 5.0 (ou superior), alcance de até 10 metros; Bateria (fones) com duração mínima de 4 horas de reprodução contínua; Case de Carregamento: capacidade para fornecer no mínimo 2 recargas completas aos fones; recarga do case: entrada USB-C; dimensões do case: 6,3 x 6,3 x 2 cm (altura x largura x comprimento) aproximadamente; peso: 29 g (aproximadamente); material: plástico ABS resistente na cor **branca ou roxa** (a definir), com acabamento liso ou *fosco*; design: Indicação de canais L (left) e R (right) na parte interna; controles de toque (touch control) ou botão multifuncional para Play/Pause, atender chamadas e acionamento de assistente de voz; design: In-ear ou semi-in-ear (a definir). Indicação luminosa de status de conexão e bateria; acessórios: Cabo USB para recarga do case e embalagem individualizada (caixa de papel ou plástica) para o conjunto fone + case; personalização (Case): aplicação da logomarca orientada pela equipe de comunicação da SESM em alta definição, conforme identidade visual aprovada pela SESM;

(c) Os fones deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens individuais, protegidos contra riscos, quedas e umidade;

(d) O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da arte de personalização pela SESM;

(e) Substituir imediatamente quaisquer unidades defeituosas, com falhas de som, mau funcionamento do microfone, falhas de impressão ou divergências em relação à amostra aprovada.

Item 17: TECIDO - VESTIMENTA DE PRAIA

(a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de cangas em tecido de alta qualidade, destinadas à utilização como vestimenta de praia, estilo canga, e distribuídas como parte de cada ação de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;

(b) A canga deverá apresentar resistência, durabilidade e acabamento de qualidade, assegurando conforto e boa usabilidade para o público;

(c) Especificações técnicas do produto: tipo: Canga personalizada; material: 88% poliamida, 12% elastano; gramatura: 200 g/m²; dimensões: 140 cm (largura) x 100 cm (altura); acabamento: Costura reforçada nas bordas para maior durabilidade; aplicação da identidade visual: impressão em alta definição com arte orientada pela equipe de comunicação da SESM, cores vivas e resistentes a lavagens e exposição ao sol e características adicionais: leve, maleável, de rápida secagem, adequada ao uso em ambientes de praia e piscina;

(d) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra pela SESM.

Item 18: SERVIÇO FOTOGRÁFICO - CABINE FOTOGRÁFICA

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- (a) A empresa contratada será responsável pela disponibilização, operação e personalização de cabine fotográfica para registro de imagens em cada ação de live marketing e ativação de marca determinadas da Secretaria Estadual das Mulheres – SESM.
- (b) O serviço deverá garantir qualidade profissional, interatividade com o público e total adequação à identidade visual da SESM, conforme direcionamentos da equipe de comunicação.
- (c) Especificações técnicas do serviço: cabine Fotográfica: estrutura profissional com sistema digital integrado; fotos: ilimitadas durante o período contratado de acordo com cada ativação e atividade educativa segundo cronograma determinado pela SESM, com impressão instantânea em alta definição e colorida; formato de impressão: tiras fotográficas coloridas, no tamanho 5 x 15 cm, personalizadas; template: arte gráfica exclusiva com identidade visual orientada pela equipe de comunicação da SESM; acessórios: fornecimento de acessórios divertidos e temáticos (óculos, plaquinhas, chapéus, entre outros) para interação dos participantes; iluminação: painel/luz de LED integrado, garantindo qualidade das imagens e diferencial de atratividade visual; personalização total: customização da cabine e dos impressos, conforme layout orientado e aprovado pela SESM; operador: presença de operador durante todo o período de funcionamento, responsável pelo suporte técnico e organização do fluxo de usuários;
- (d) A cabine deverá estar pronta e em pleno funcionamento no local e horário definidos pela SESM, com montagem e desmontagem realizadas pela contratada;
- (e) A entrega das fotos impressas será imediata ao público participante, e a contratada deverá disponibilizar também versão digital de todas as imagens em mídia ou link seguro em até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Item 19: LEQUE PERSONALIZADO

- (a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de leques destinados às ações de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM.
- (b) Especificações técnicas do produto: tipo: Leque dobrável personalizado; material da aba: tecido Oxford de alta qualidade, resistente e durável, próprio para uso prolongado; cabo: plástico leve, de fácil manuseio, dobrável e confortável; dimensões: 4,0cm (largura) x 29,0cm (altura) x 5,4cm (profundidade); peso aproximado: 100 g; design: dobrável, compacto e portátil, podendo ser transportado em bolso ou bolsa com facilidade; toque diferenciado: produz som característico ao ser abanado; personalização: aplicação da identidade visual orientada pela equipe de comunicação da SESM em alta definição, resistente a desgaste pelo uso.
- (c) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra pela SESM.

Item 20: COPO PERSONALIZADO- CAPACIDADE: 550 ML

- (a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de copos reutilizáveis, com alça para copo de silicone e tirante (cordão)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

personalizados, destinados à distribuição em ações de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;

(b) Especificações técnicas do produto: capacidade: 550 ml; material: plástico rígido e resistente (livre de BPA), adequado para líquidos frios e quentes, reutilizável e lavável; dimensões: altura mínima de 10 cm e diâmetro superior compatível com a capacidade indicada; acabamento: bordas arredondadas e superfície polida para segurança e conforto no uso; personalização: impressão colorida em alta definição, com aplicação da arte orientada pela equipe de comunicação da SESM e identidade visual da campanha, conforme layout aprovado; alça de silicone: flexível, anatômica e removível, com compartilhamento para anexar o tirante, ajustada ao copo para facilitar o transporte, com personalização em relevo ou impressão, resistente ao uso contínuo e durabilidade: resistente a quedas e ao uso contínuo em ambientes externos;

(c) O copo deverá vir com tirante (cordão): confeccionado em poliéster ou material similar, resistente, lavável e durável, com largura mínima de 1,5 cm e comprimento mínimo de 80 cm, personalizado em impressão sublimada ou serigrafia de alta qualidade;

(d) O prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

Item 21: DECALQUE – TATUAGEM TEMPORÁRIA PERSONALIZADA

(a) A contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de tatuagens temporárias personalizadas, destinadas à distribuição em ações de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;

(b) O material deverá garantir segurança dermatológica, boa fixação e impressão em alta qualidade, conforme layout aprovado pela equipe de comunicação da SESM;

(c) Especificações técnicas do produto: material: papel especial para tatuagem temporária, atóxico, dermatologicamente testado e certificado pela ANVISA; dimensões: tamanho mínimo de 5 x 5 cm e máximo de 8 x 8 cm (ou proporcional ao design da arte aplicada); impressão: colorida em alta definição, resistente ao atrito e à água; aplicação: com água, sem necessidade de cola ou produtos adicionais; durabilidade: permanência média de 3 a 5 dias na pele, podendo variar conforme o tipo de pele e exposição à água/suor; acabamento: corte individual, embalado em plástico transparente com instruções de uso no verso; segurança: livre de substâncias nocivas, hipoalergênico, não tóxico, apropriado para uso infantil e adulto; personalização: design exclusivo orientado pela equipe de comunicação da SESM, com cores conforme identidade visual.

(d) Prazo máximo de entrega: até 20 (vinte) dias corridos após a validação da amostra;

(e) É de responsabilidade da empresa contratada garantir conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Item 22: GARRAFA – PERSONALIZADA

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- (a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de garrafas tipo squeezes, destinados a distribuição em ações de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;
- (b) Especificações técnicas do produto: tipo: Squeeze personalizado; material: PVC fosco, colorido, livre de BPA, atóxico e próprio para contato com alimentos; capacidade: 680 ml; peso aproximado: 105 g; dimensões: 7,0 cm (largura) x 23,0 cm (altura) x 7,0 cm (profundidade); tampa: rosqueável, com anel de apoio para dedo, em material plástico resistente; cores: corpo translúcido ou colorido, conforme layout aprovado pela SESM; personalização: impressão em alta definição da identidade visual oficial da SESM, com aplicação de logomarca em área de destaque; acabamento: resistente a quedas leves, reutilizável, lavável e de longa durabilidade.
- (c) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

Item 23: CADEIRA DE PRAIA PERSONALIZADA

- (a) A empresa contratada será responsável pela confecção, personalização e entrega de cadeiras de praia de alumínio dobráveis, destinados à distribuição em ações de live marketing e ativação de marca determinadas pela Secretaria Estadual das Mulheres – SESM;
- (b) Especificações técnicas do produto: tipo: Cadeira de Praia Dobrável; material: estrutura em Alumínio (resistente à corrosão/ferrugem); tela em Poliéster; componentes de acabamento e articulação em Polipropileno e PVC; capacidade de Peso Suportado: Mínimo de 100 kg; peso Aproximado: 1260 g (1,26 kg); dimensões (Dobrada): 54 cm (largura) x 7,5 cm (espessura) x 66 cm (comprimento/altura); estrutura: Dobrável e leve para fácil transporte e armazenamento; cores: Estrutura e tecido conforme layout aprovado pela SESM; personalização: Impressão em serigrafia ou processo similar de alta definição da identidade visual oficial da SESM, com aplicação de logomarca em área de destaque no tecido; acabamento: Tela em poliéster resistente, lavável e de longa durabilidade, com pés antiderrapantes.
- (c) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação da amostra.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois suas especificações são usuais no mercado, envolvendo práticas consolidadas de mobilização, produção de eventos e ações de live marketing e ativação de marca.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da SESM.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

1.7 Além das ações de live marketing e ativação de marca a serem planejadas e executadas na Região Metropolitana da Grande Vitória, deverão ser realizadas ações compensatórias nos 11 (onze) municípios capixabas - **Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus, Serra e Sooretama** – que sofreram danos socioambientais e socioeconômicos em razão do **Rompimento da Barragem de Fundão**, e que fazem parte das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do **Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva** relativa ao desastre.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 FINALIDADE EDUCATIVA E DE CONSCIENTIZAÇÃO: A contratação dos serviços de ações de live marketing e ativação de marca tem como objetivo ampliar a disseminação do Protocolo “Não é Não”, promovendo a conscientização social sobre a importância do enfrentamento à violência e ao assédio contra as mulheres em espaços públicos e privados de lazer. Por meio dessas ações, a população será impactada de forma direta, interativa e acessível, fortalecendo a rede de proteção e o respeito às mulheres.

2.2 IMPORTÂNCIA SOCIAL: O Protocolo “Não é Não” é utilizado como um instrumento estratégico da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM), por meio da Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GEVM), que orienta como agir em situações de violência e estabelece mecanismos de prevenção, acolhimento e resposta imediata. Sua execução em espaços públicos e privados por meio de ativações educativas é fundamental para transformar padrões culturais e reduzir a naturalização da violência de gênero.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE SRP: Considerando o caráter específico das ações, a necessidade de padronização das mensagens e a complexidade logística para execução das ativações de rua, optou-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visto que a contratação deve ser realizada de forma centralizada e integrada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução contempla a elaboração, planejamento, execução e gestão das ações de live marketing e ativação de marca voltadas à disseminação do Protocolo “Não é Não”, garantindo eficiência, qualidade, segurança operacional e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

3.2 O ciclo de vida da contratação abrange desde o planejamento das ativações (incluindo diagnóstico dos locais e públicos estratégicos), produção e disponibilização de materiais informativos, digitais e impressos, acessíveis e inclusivos; organização da logística necessária para realização das ativações, incluindo equipes de apoio; até a elaboração e execução das ações educativas e a entrega de relatórios finais com métricas de alcance de público e o registro documental das atividades realizadas.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

3.3 PLANEJAMENTO DAS ATIVAÇÕES: A Empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, deverá elaborar diagnóstico dos locais e públicos estratégicos, definindo o planejamento das atividades e materiais que serão utilizados em cada ação, devendo também, **apresentar previamente os projetos de cada ação**, contemplando layout, programação visual, cronograma e plano de execução, para aprovação formal da SESM, respeitando a identidade visual e as diretrizes de comunicação da SESM, com adequações temáticas conforme o tipo de evento.

3.4 PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS: A empresa fica responsável pela produção e distribuição de brindes, além de distribuição e panfletagem de materiais fornecidos pela SESM, caso houver; Provisão de infraestrutura necessária (tendas, mobiliário, expositores, equipamentos de som, uniformes, sinalização visual etc.);

3.5 ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA: Disponibilização de equipe especializada com experiência comprovada em ações de live marketing e ativação de marca, mobilização, eventos de médio e grande porte em espaços públicos e privados; Coordenação dos serviços de apoio, incluindo fornecimento de segurança, alimentação, transporte da equipe e armazenamento adequado de materiais durante a execução; alvarás e liberações para utilização de vias públicas, caso necessário.

3.6 EXECUÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS: A execução deverá contemplar a realização das ativações de forma presencial e interativa, garantindo a disseminação do Protocolo “Não é Não” de maneira clara, acessível e inclusiva. As ações de live marketing e ativação de marca deverão promover a sensibilização do público-alvo, estimulando a reflexão sobre a importância do enfrentamento à violência contra as mulheres, com utilização de metodologias participativas, educativas, dinâmicas e atrativas. Deverão ser observadas condições de segurança, acolhimento e respeito à diversidade, assegurando a efetividade da mensagem e a adequação ao perfil sociocultural de cada localidade. Sempre que possível, será incentivada a adoção de práticas sustentáveis, como o uso consciente de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as ativações, bem como adaptações para público PCD.

3.7 ENTREGA DE RELATÓRIOS FINAIS: Entrega de relatórios finais em plataforma a ser definida de comum acordo com a SESM, sendo os mesmos detalhados com fotos, descrição das atividades e indicadores de alcance de público em arquivo de Word ou PDF.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de responsabilidade socioambiental, assegurando que os materiais utilizados na ativação (como impressos, sinalização visual e brindes educativos) sejam preferencialmente confeccionados em papel reciclado, tintas de baixo impacto ambiental ou outros insumos sustentáveis.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

4.2 A empresa deverá ainda garantir o transporte adequado, a correta destinação de resíduos gerados durante as ativações e a utilização de práticas que reduzam impactos ambientais, em consonância com a legislação vigente.

Da Subcontratação

Será admitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, desde que previamente comunicada e formalmente aceita pela Administração. Considerando a natureza complexa e multidisciplinar do objeto contratual, que envolve a **elaboração, planejamento, gestão e execução de ações de live marketing e ativação de marca**, compreendendo atividades simultâneas de comunicação, logística, montagem de estruturas, produção audiovisual, mobilização social e operação técnica, faz-se necessária a atuação de **múltiplos profissionais e empresas especializadas** em áreas complementares.

Em razão dessa **interdependência técnica e operacional**, a execução direta integral por uma única empresa poderia comprometer a eficiência, a padronização e a qualidade das entregas, sobretudo diante da diversidade de frentes de trabalho previstas — como montagem de tendas, locação de equipamentos de som, produção de materiais gráficos e audiovisuais, confecção de brindes e fornecimento de estruturas de eventos.

Dessa forma, **admite-se, excepcionalmente, a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, desde que:

- Previamente comunicada e **formalmente autorizada pela Administração**;
- A subcontratação recaia sobre **serviços complementares e não sobre o núcleo essencial do objeto**;
- A empresa contratada **mantenha a responsabilidade integral** pela execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais falhas na execução;
- Sejam observados os princípios da economicidade, eficiência e controle administrativo direto sobre a execução.

Tal previsão encontra respaldo no entendimento do **Tribunal de Contas da União** (Acórdão nº 1.137/2022 – Plenário), que reconhece a possibilidade de ampliação do percentual de subcontratação em situações justificadas tecnicamente e desde que mantida a responsabilidade integral do contratado.

4.3 Todavia, a responsabilidade integral pela execução do objeto permanece com a CONTRATADA, que deverá manter tratamento direto com a Secretaria Estadual das Mulheres (SESM), sendo vedado qualquer tipo de tratativa entre a SESM e os subcontratados.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

4.4 Em nenhuma hipótese os subcontratados poderão ser responsabilizados pela não realização do objeto, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder administrativa, civil e/ou criminalmente por eventuais falhas na execução.

Da Garantia da Contratação

4.5 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.7 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

4.11 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.13 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.14 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.15 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.16 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

4.18 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.19 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.21 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.23 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da Execução do Objeto:** Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá informar à SESM, no e-mail gevm@mulhres.es.gov.br e contratos@mulheres.es.gov.br, o nome, o endereço de e-mail e o telefone do preposto que manterá a comunicação institucional com a SESM e que tenha poderes para a gestão dos profissionais, bem como para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

5.1.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, deverá ser realizada Reunião de Alinhamento com a Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GEVM), para que sejam iniciadas as primeiras tratativas e ativações.

5.2 Após assinatura do contrato, a execução se dará por meio da emissão de Ordens de Serviço pela Gerência de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres (GEVM).

5.3 Cada Ordem de Serviço (OS) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Nome e Caracterização da Ativação; 2) Data e Dias de Atividade; 3) Local de Realização; 4) Quantidade de Profissionais Necessários na Equipe de Apoio; 5) Necessidade da Presença do

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Profissional de Psicologia; 6) Equipamentos e Materiais Necessários. E deverá seguir o padrão da OS anexa ao presente (Anexo I.B).

5.4 Em cada atividade poderão ser necessárias quantidades diferenciadas de Equipe de Apoio e Equipamentos e Materiais Necessários, respeitando o quantitativo máximo total contratualizado. As quantidades serão definidas nas Ordens de Serviço.

Das Ações de Live Marketing e Ativação de Marca

5.5 Tipos de Eventos Abrangidos

- Eventos de Verão: ativações com atividades educativas, interativas e culturais, distribuição de materiais e brindes nas praias e espaços públicos do litoral capixaba.
- Eventos de Carnaval: ativações no Sambão do Povo e Carnaval de Rua de Vitória, com foco em engajamento do público, ações preventivas e de conscientização.
- Eventos em Espaços Fechados: festivais e eventos institucionais, podendo incluir a locação, ambientação e operação completa do espaço.

5.6 Deverão ser realizadas ações de live marketing e ativação de marca para datas fixas e pré-determinadas, bem como ações de live marketing e ativação de marca não previamente definidas neste Termo de Referência. Sendo que, para ambas, a SESM deverá emitir as respectivas Ordens de Serviço com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

5.7 As Ações de Live Marketing e Ativação de Marca pré-determinadas e com datas fixas são:
2025:

- Protocolo Não é Não nas praias de Vila Velha: 20 e 21 de dezembro;
- Protocolo Não é Não nas praias da Serra: 27 e 28 de dezembro;
- Protocolo Não é Não nas praias de Anchieta: 27 e 28 de dezembro.

2026:

- Carnaval de Vitória no Sambão do Povo: 06 e 07 fevereiro;
- Carnaval de Rua de Vitória: 13 a 17 de fevereiro;
- Protocolo Não é Não nas praias de Aracruz: 03 e 04 de janeiro;
- Protocolo Não é Não nas praias da Conceição da Barra: 10 e 11 de janeiro;
- Protocolo Não é Não nas praias de Linhares: 17 e 18 de janeiro;
- Protocolo Não é Não nas praias de São Mateus: 24 e 25 de janeiro;
- Protocolo Não é Não nas praias de Fundão: 31 de janeiro e 01 de fevereiro.
- Campanha dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, realizada de 20 de novembro a 10 de dezembro: Devem ser realizadas até 10 (dez) atividades durante esse período, cujas datas exatas serão definidas a posteriori;

5.8 Poderão, mediante saldo contratual, serem solicitadas a realização de outras Ações de Live Marketing e Ativação de Marca, dentre elas, constam as seguintes, ainda sem datas definidas:

- Movimento Cidade;
- Vital 2026;
- Festival de Cinema de Vitória 2026;
- Protocolo Não é Não em Baixo Guandu, Colatina, Marilândia e Sooretama em 2026.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- 5.8 Caso não seja possível a execução no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões em até 2 (dois) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço, para análise de eventual prorrogação, exceto em situações de caso fortuito ou força maior;
- 5.9 Os serviços deverão ser realizados em espaços públicos ou privados previamente indicados pela Secretaria Estadual das Mulheres, preferencialmente em locais de grande circulação de pessoas, garantindo a visibilidade e o alcance da mensagem educativa;
- 5.10 A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária, além dos profissionais especializados para a execução das ações, incluindo montagem, desmontagem e armazenamento adequado dos equipamentos, materiais gráficos, brindes, itens de comunicação visual e suporte técnico de som, e imagem, conforme especificações do contrato e exigências de cada local do evento;
- 5.11 No momento da realização das ações, deverá ser disponibilizada equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada conforme especificações indicadas pela Secretaria Estadual das Mulheres, para atender às demandas de organização, recepção do público e condução das atividades promocionais e educativas referentes ao Protocolo Não é Não;
- 5.12 A equipe qualificada deverá ser composta preferencialmente por mulheres, assegurando a representatividade adequada às temáticas tratadas, bem como a proporcionalidade de pelo menos 2 (duas) pessoas do sexo feminino para cada 1 (uma) pessoa do sexo masculino como integrantes da equipe, sem prejuízo da predominância feminina.
- 5.13 A CONTRATADA deverá fornecer às suas equipes o deslocamento necessário para a realização das atividades, bem como alimentação e hospedagem, caso haja pernoite;
- 5.14 A CONTRATADA poderá propor itens, elementos, jogos ou outras dinâmicas de engajamento não previstas no Termo de Referência, desde que compatíveis com os objetivos do contrato. Tais propostas e eventuais substituições somente poderão ser implementadas mediante análise e aprovação prévia da equipe de comunicação e da Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da SESM;
- 5.15 A CONTRATADA deverá manter registro formal de execução, em ferramenta de comunicação estipulada previamente pela SESM, por meio de relatório de atividades contendo: data, local, descrição das ações desenvolvidas, quantidade de pessoas alcançadas, imagens de registro (fotográficas e/ou audiovisuais) e nome do responsável técnico presente no ato;
- 5.16 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de montagem, operação e desmontagem de estruturas, bem como de acessibilidade e de prevenção de acidentes durante toda a execução do objeto.
- 5.17 A CONTRATADA deverá garantir a plena execução das atividades educativas contratadas, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, assegurando a substituição imediata de qualquer profissional, material ou equipamento que apresente falhas ou que comprometa a qualidade da ação.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

5.18 Em caso de impossibilidade de realização das atividades por fatores atribuíveis à CONTRATADA (ex.: ausência de equipe, falhas logísticas, equipamentos defeituosos, materiais em desacordo com as especificações), esta deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

5.19 A CONTRATADA responderá integralmente pela integridade e manutenção dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados durante a execução das atividades, devendo providenciar assistência técnica e reposição sempre que necessário para assegurar a continuidade e qualidade da ação.

5.20 Todos os materiais gráficos, de divulgação e educativos deverão ser entregues em perfeito estado, observando as normas de acessibilidade e inclusão, sendo de responsabilidade da CONTRATADA proceder à substituição caso haja defeito, erro de impressão ou inadequação técnica.

5.21 O prazo de garantia da execução das atividades estende-se até a homologação e aceite final pela CONTRATANTE, após a conferência dos relatórios, registros fotográficos/ audiovisuais e comprovação da realização integral das ações previstas.

5.22 Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, acompanhadas da devida justificativa e plano de contingência, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade de garantir a realização integral do objeto contratado.

6 RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Proceder à execução integral das Ações de Live Marketing e Ativação de Marca com fins promocionais e educativos, em conformidade com o Termo de Referência, a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria de Estado das Mulheres (SESM);

6.1.2 Cumprir integralmente as orientações recebidas em treinamentos fornecidos pela SESM, replicando-as a toda a equipe mobilizada;

6.1.3 Arcar com todos os custos necessários para a realização do objeto, incluindo tributos, taxas diretas e indiretas, encargos sociais, seguros, transporte, montagem, desmontagem, materiais gráficos, itens de divulgação, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas correlatas;

6.1.4 Disponibilizar Coordenação, com experiência comprovada em pelo menos 02 (duas) atividades de produção de eventos nas áreas de Live Marketing e Ativação de Marca;

6.1.5 Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, desmontagem, armazenamento e acompanhamento das estruturas durante o evento, assegurando pleno funcionamento, em cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, mesmo em caso de subcontratação parcial, sendo a CONTRATADA a única responsável perante a Administração;

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- 6.1.7 Manter registros comprobatórios das ações realizadas, por meio de relatórios técnicos contendo local, data, descrição das atividades, número de pessoas alcançadas e registro fotográfico/audiovisual;
- 6.1.8 Cumprir as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relativas à montagem e desmontagem de estruturas em vias públicas e à integridade física do público participante;
- 6.1.9 Participar, obrigatoriamente, de reunião orientativa prévia com a Gerência de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (GEVM), garantindo alinhamento das equipes envolvidas às diretrizes e conteúdos das atividades;
- 6.1.10 Observar sempre o caráter educativo, informativo e preventivo das ações, respeitando os princípios de dignidade da pessoa humana, equidade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher;
- 6.1.11 Seguir rigorosamente as orientações da equipe de comunicação da SESM quanto a identidade visual, layout, estilo, estética, conteúdos educativos, momentos prioritários e regulamentos aplicáveis;
- 6.1.12 Garantir que tendas, stands, ativações e materiais promocionais sigam integralmente as orientações da SESM, incluindo padronização de cores, fontes, logomarcas, acabamentos e parâmetros técnicos, bem como requisitos legais de acessibilidade;
- 6.1.13 Apresentar provas físicas ou amostras de todos os materiais (camisetas, sacolas, copos, cangas, guarda-sóis, leques, tatuagens, jogos, entre outros) à equipe de comunicação da SESM para validação prévia antes da produção em série;
- 6.1.14 Garantir que todos os materiais e produtos confeccionados sejam de uso exclusivo da SESM, vedada sua reprodução, compartilhamento ou utilização indevida por terceiros;
- 6.1.15 Substituir imediatamente, sem custo adicional para a Administração, quaisquer unidades ou lotes que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, variações de cor, problemas de acabamento, oxidação, divergências em relação às amostras aprovadas, falhas técnicas ou mau funcionamento de equipamentos;
- 6.1.16 Assegurar que todos os itens entregues estejam devidamente embalados individualmente em sacos plásticos transparentes ou equivalentes, garantindo proteção contra poeira, riscos, umidade e oxidação;
- 6.1.17 Zelar pela proteção da imagem e dos dados das pessoas registradas nas ações, respeitando a legislação sobre direitos de imagem e proteção de dados pessoais;
- 6.1.18 Garantir que todo material fotográfico, audiovisual ou digital produzido seja de uso exclusivo da SESM, vedada qualquer veiculação ou compartilhamento não autorizado;
- 6.1.19 Assegurar a operacionalidade contínua dos equipamentos durante as ativações, com reposição imediata em caso de falhas;
- 6.1.20 Cumprir integralmente os prazos de entrega, montagem, operação e desmontagem definidos pela SESM, feiras ou exposições participantes;
- 6.1.21 Manter sigilo e respeito quanto à utilização da identidade visual, conteúdos e artes fornecidos pela SESM, obedecendo estritamente aos padrões institucionais.

6.2 Compete a Contratante:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos na Ordem de Serviço e no Termo de Referência;

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- 6.2.2 Designar servidor ou servidora responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução das atividades contratadas;
- 6.2.3 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- 6.2.4 Fornecer treinamento e orientação às equipes da CONTRATADA sobre o Protocolo “Não é Não” e demais diretrizes, conteúdos e procedimentos necessários para a correta execução das atividades;
- 6.2.5 Fornecer informações estratégicas, orientações e aprovações prévias necessárias para a adequada realização das ações, incluindo análise de layouts, protótipos e amostras;
- 6.2.6 Garantir apoio institucional junto a outros órgãos e parceiros, quando necessário, para viabilizar a logística das atividades;
- 6.2.7 Promover a interlocução com órgãos de segurança e demais entidades públicas, quando necessário, para assegurar a adequada execução das ações em espaços públicos;
- 6.2.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre a Secretaria de Estado das Mulheres (SESM) e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim o exigir, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais para esse fim.
- 7.3 A SESM poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.
- 7.4 Após a assinatura do contrato, a SESM poderá convocar reunião inicial com o representante da CONTRATADA, para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre: obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento e controle, estratégias de execução das atividades de rua, diretrizes do Protocolo Não é Não, plano complementar de execução da contratada, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.
- 7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) designados pela SESM, ou seus substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, assegurando a observância das diretrizes educacionais e de enfrentamento à violência contra as mulheres.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

8.1 Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução das Ações de Live Marketing e Ativação de Marca, mediante relatório simplificado do fiscal designado, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse relatório deverá consignar informações quanto à conformidade do que foi contratado, em especial quanto à execução das ações previstas, quantitativo de equipes mobilizadas, cumprimento da carga horária, materiais distribuídos e demais elementos previstos no Termo de Referência.

8.2 As atividades poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando realizadas em desacordo com as especificações contratuais ou plano previamente aprovado, devendo ser readequadas no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação formal da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências técnicas e contratuais relacionadas à execução das ações, subsidiando o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da conformidade dos serviços executados, mediante emissão de termo detalhado de aceite.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto — quanto à abrangência, qualidade ou cumprimento da programação acordada — será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à CONTRATADA a emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

8.8 O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela boa execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional quanto ao correto cumprimento das diretrizes do Protocolo Não é Não.

8.10 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização possa emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo, considerando a simplicidade e objetividade da ação executada.

Da Nota fiscal

8.11 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 8.11.1 o prazo de validade;
- 8.11.2 a data da emissão;
- 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

- 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato(atividades realizadas em campo, conforme plano aprovado);
- 8.11.5 o valor a pagar; e
- 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 8.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 8.13 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.14 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor correspondente aos serviços de execução das Ações de Live Marketing e Ativação de Marca, discriminando o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos à retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº 1.234/2012, ou norma que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 8.15 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 8.16 Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 8.17 Transcorrido o prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do processo de aplicação de penalidades.
- 8.18 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 8.19 Decorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, a Administração decidirá sobre a instauração ou não de procedimento de rescisão contratual, podendo deixar de fazê-lo se entender que a extinção antecipada ocasionará prejuízos expressivos ao interesse público.
- 8.20 No caso de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à CONTRATADA.

Do Prazo de Pagamento

- 8.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

8.22 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.23 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.24 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.25 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.26 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 A justificativa para adoção do referido critério reside no fato de que o objeto da contratação é caracterizado por serviços comuns, cujos padrões de qualidade e especificações podem ser claramente definidos no Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação técnica diferenciada. Dessa forma, o critério de menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

9.4 A justificativa para adoção da referida forma consiste na natureza do objeto, por se tratar de serviços que serão executados em ações pontuais, a fim de assegurar que a entrega dos serviços e materiais seja realizada de acordo com o cronograma das ações do Protocolo Não é Não, garantindo maior economicidade e eficiência na execução contratual.

Das Exigências de Habilitação

9.5 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1 A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, garantindo, assim, a adequada execução dos serviços, considerando a natureza sensível e estratégica da atividade.
- 9.5.2 A exigência de experiência anterior na execução de serviços similares visa assegurar que a empresa demonstra domínio técnico e operacional da atividade;
- 9.5.3 A exigência de índices contábeis mínimos visa avaliar a saúde financeira da empresa, assegurando que ela possua capacidade de manter sua operação durante a vigência contratual, honrando compromissos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.692.555,86** (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). conforme custos unitários apostos no item 1.1 da tabela acima deste Termo de referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 50;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 14.422. 0069. 2331 PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO TRANSVERSAL PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLENCIA CONTRA MULHERES E MENINAS;
- d) Elemento de Despesa: 339039;
- e) Plano Interno: Contratação de Empresa para Promoção e Produção de Atividades.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aplicar-se-ão, se necessário, na forma e gradação prevista na Lei 14.133/2021, sanções em razão do não cumprimento do objeto de forma parcial ou total.

12.2 Entender-se-á como contrato, para fins de aplicação das sanções abaixo, inclusive os seus substitutivos, a saber, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, visto que contrato diz respeito ao negócio jurídico de acordo entre partes.

12.3 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 Em consagração aos direitos constitucionais, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.5.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.5.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5.3 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2025.

Leane Araujo Barros
Subgerente de Gestão de Serviços - SUGES - GEVM
(assinado eletronicamente)

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial compe-

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

tente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

1.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 02 (duas) certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Prestação de Serviços de Ações de Live Marketing e Ativação de Marca de cunho Social e/ou Educativo;
- (b) Contrato de Prestação de Serviços com realização de, no mínimo, 02 (duas) ativações similares com, pelo menos, 02 (duas) horas cada.

1.4.3 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.6 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.9 O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

1.4.10 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.11 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no estado do Espírito Santo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

1.4.12 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.12.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.13 No caso da profissional de Psicologia, será obrigatória a apresentação de cópia do diploma de graduação e de certidão ou declaração de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Psicologia competente, comprovando a inscrição ativa no CRP.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

ANEXO I.B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº:	
Contrato nº:	
Setor Responsável:	
Nota de Empenho:	
Saldo de Empenho (nesta data):	

Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	<i>Prestação de Serviços de</i>
Vigência do Contrato:	XX/XX/XXX a XX/XX/XXX

A presente Ordem de Serviço tem por finalidade a prestação do serviço de XXX, conforme condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato XX/202X e nos documentos que o integram.

() *Esta Ordem de Serviço se qualifica enquanto ações compensatórias que serão realizadas nos 11 (onze) municípios capixabas - **Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Conceição da Barra, Fundão, Linhares, Marilândia, São Mateus, Serra e Sooretama** – que sofreram danos socioambientais e socioeconômicos em razão do **Rompimento da Barragem de Fundão**, e que fazem parte das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do **Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva** relativa ao desastre.*

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Nome e Caracterização da Ativação Educativa de Conscientização:

Data e Local de Realização:

Dias de Atividade (Quantidade e Datas):

Profissionais	Sim X Não	Se sim, quantos?	Carga Horária de cada Profissional
Profissional de Psicologia			
Equipe de Apoio			

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria Estadual das Mulheres
Gerência de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Equipamentos e Materiais	Sim X Não	Se sim, quantos?
TENDA INFLÁVEL		
STANDS		
EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS COM ROTAÇÃO DE 360º		
PRODUÇÃO OBRA AUDIOVISUAL		
SERVIÇO FOTOGRÁFICO		
GRÁFICO - IMPRESSOS (adesivo)		
SISTEMA SONORIZAÇÃO		
PROTETOR SOLAR		
CAMISETA		
SACOLAS		
GUARDA-SOL		
JOGO / DIVERSÃO ELETRÔNICA		
FONE OUVIDO		
VESTIMENTA DE PRAIA (CANGA)		
SERVIÇO FOTOGRÁFICO		
LEQUE PERSONALIZADO		

Valor Total desta Ordem de Serviço: R\$

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

Setor Responsável:

ASSINATURAS

SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO

FORNECEDOR

Local e Data: _____

Secretaria Estadual das Mulheres (SESM)

Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 (prédio anexo ao da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo), Santa Lúcia.
CEP: 29056-243 - Vitória / ES.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA DUDA

GERENTE QCE-03

GEVM - SESM - GOVES

assinado em 11/11/2025 21:02:31 -03:00

LEANE ARAUJO BARROS

SUBGERENTE QCE-05

SUGES - SESM - GOVES

assinado em 11/11/2025 20:35:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 21:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA DUDA (GERENTE QCE-03 - GEVM - SESM - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CHBKP6>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DAS
MULHERES E A EMPRESA

PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM LIVE MARKETING E ATIVAÇÃO DE MARCA
PARA ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO,
GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES
PROMOCIONAIS, INCLUINDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
INFRAESTRUTURA E PESSOAL DE APOIO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES
(SESM) NO QUE SE REFERE AO PROTOCOLO
NÃO É NÃO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.235.855/0001-70, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1433 (prédio anexo a JUCEES), Santa Lúcia – CEP 29056-243 – Vitória-ES, representada legalmente pela sua Secretária de Estado JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA, portadora da Matrícula Funcional nº 4050320 e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO para Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento, gestão e execução de ações promocionais, incluindo o fornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento,

gestão e execução de ações promocionais, incluindo o fornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ____% (____ por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da

legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação